

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII.Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I.Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II.Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III.Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV.Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 25 de Julho de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA LEAL
LEAL:09459314414

Assinado de forma digital por JAYARA FERREIRA LEAL:09459314414

B DANIEL INFORMATICA:11607273000115

Assinado de forma digital por B DANIEL INFORMATICA:11607273000115

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B DANIEL INFORMATICA

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

TIAGO PIZZATTO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 25 de Julho de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA LEAL
LEAL:09459314414

Assinado de forma digital
por JAYARA FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

B DANIEL INFORMATICA

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA
SILVA:19771678000104

Assinado de forma digital
por JOSEMARCIA GOMES
DA SILVA:19771678000104

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

TIAGO PIZZATTO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS
DE ESCRITORIO EIRELI

- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 25 de Julho de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA LEAL
LEAL:09459314414

Assinado de forma digital
por JAYARA FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

B DANIEL INFORMATICA

TIAGO PIZZATTO
PIZZATTO:37090234000187

Assinado de forma digital por
TIAGO PIZZATTO:37090234000187
Dados: 2022.11.04 08:14:12 -03'00'

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

TIAGO PIZZATTO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS
DE ESCRITORIO EIRELI

- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 25 de Julho de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA Assinado de forma digital
LEAL:09459314414 por JAYARA FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

B DANIEL INFORMATICA

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

VIVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.11.08 09:20:52 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI

TIAGO PIZZATTO

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS
DE ESCRITORIO EIRELI

- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 25 de Julho de 2022.

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA Assinado de forma digital
por JAYARA FERREIRA
LEAL:09459314414 LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

B DANIEL INFORMATICA

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA

TIAGO PIZZATTO

VINICIUS RANGEL RODRIGUES
DE SOUZA:10415245443

Assinado de forma digital por VINICIUS
RANGEL RODRIGUES DE
SOUZA:10415245443
Dados: 2022.11.30 08:35:44 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS
DE ESCRITORIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - FMS

Aos 28 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos através da emenda parlamentar nº 799/2021 e proposta nº 10589928000122002, para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM - CNPJ nº 10.589.928/0001-07.

VENCEDOR: GAMA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.213.517/0001-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo automotivo tipo passeio de cor sólida branco, zero km, ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento. Motorização mínima: 1.0; 05 portas; direção hidráulica/elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370mm; possuir ar condicionado; possuir trio elétrico (trava, vidro, alarme); tipo de combustível: bicomustível; capacidade: 05 lugares; freios abs e airbag duplo; câmbio manual.	RENAULT	unidades	1	70.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

LILIAN DE FREITAS
SANGUINETTI
FERREIRA:01866051458

Assinado de
forma digital
por LILIAN DE
FREITAS
SANGUINETTI
FERREIRA:01866
051458

1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 008/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR:02913602460
Assinado de forma digital por MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR:02913602460

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Assinado de forma digital por LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458

GAMA VEÍCULOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 – FME

Aos 08, dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0007/2022, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE., conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 0007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VENCEDOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 24.348.443/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Par de pratos marching band 14"; Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	ORION	Pares	120	395,00	47.400,00
2	Par de Pratos marching band 18"; Em liga B8; Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	ORION	Pares	16	502,00	8.032,00
4	ATABAQUE estilo Timba – Material: Madeira Natural com Ferragem preta. Com reforço interno. Medidas: 70cm X 13 Polegadas. Pele Hidráulica. Acompanha Par de Baquetas e Talabarte.	LUEN	Pares	135	220,00	29.700,00
5	ATABAQUE estilo Timba – Material: Madeira Natural com Ferragem preta. Com reforço interno. Medidas: 50cm X 11 Polegadas. Pele Hidráulica. Acompanha Par de Baquetas e Talabarte.	LUEN	Unidades	45	214,00	9.630,00
6	ATABAQUE estilo Timba – Material: Madeira Natural com Ferragem preta. Com reforço interno. Medidas: 35cm X 10 Polegadas. Pele Hidráulica. Acompanha Par de Baquetas e Talabarte.	LUEN	Unidades	36	169,00	6.084,00

7	Tarol 6 cm 14 polegadas aço inox 6 Afinações, Aro Chapa Preto, Pele leitosa. Acompanha Par de Baquetas e Talabarte.	LUEN	Unidades	45	189,00	8.505,00
8	Tarol 6cm x10" aço inox 6 Afinações, Aro Chapa Preto, Pele leitosa. Acompanha Par de Baquetas e Talabarte.	LUEN	Unidades	45	249,00	11.205,00
11	Bumbo Marcial 14"x14"; Com corpo feito de Lyptus (Eucalipto transgênico) com 8mm. de espessura, chanfro duplo nas bordas, 45° interno e 60° externo, recurso que amplia a projeção sonora do tambor e a captação das peles. Acabamento do tambor laqueado nas cores branca, azul e vermelha, 16 afinações individuais com canoas feitas de zamac (metal) com parede grossa, de dupla fixação no tambor e porcas de afinação feitas de latão, para suportar com segurança e durabilidade as altas afinações dos bumbos. Parafusos de afinação universal, cromado, de cabeça quadrada com rosca 7/32 x 10cms. de comprimento. Peles Hidráulicas; Colete feito em alumínio com barras retangulares nas ombreiras, apoio de costas e abdomen, e regulagem livre de altura através de coluna dupla feita com tubos redondo, e fixação através de parafusos de afinação. Acompanha chave de afinação. Acompanha estante de bumbo feito de tubos de aço com regulagem de altura, 4 braços com regulagem para o apoio do bumbo com segurança e tripés articulados. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	LUEN	Unidades	40	578,90	23.156,00
12	Bumbo Marcial 16"x14"; Com corpo feito de Lyptus (Eucalipto transgênico) com 8mm. de espessura, chanfro duplo nas bordas, 45° interno e 60° externo, recurso que amplia a projeção sonora do tambor e a captação das peles. Acabamento do tambor laqueado nas cores branca, azul e vermelha, 16 afinações individuais com canoas feitas de zamac (metal) com parede grossa, de dupla fixação no tambor e porcas de afinação feitas de latão, para suportar com segurança e durabilidade as altas afinações dos bumbos. Parafusos de afinação universal, cromado, de cabeça quadrada com rosca 7/32 x 10cms. de comprimento. Peles Hidráulicas; Colete feito em alumínio com barras retangulares nas ombreiras, apoio de costas e abdomen, e regulagem livre de altura através de coluna dupla feita com tubos redondo, e fixação através de parafusos de afinação. Acompanha chave de afinação. Acompanha estante de bumbo feito de tubos de aço com regulagem de altura, 4 braços com regulagem para o apoio do bumbo com segurança e tripés articulados. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	LUEN	Unidades	20	605,00	12.100,00

13	Bumbo Marcial 18"x14"; Com corpo feito de Lyptus (Eucalipto transgênico) com 8mm. de espessura, chanfro duplo nas bordas, 45° interno e 60° externo, recurso que amplia a projeção sonora do tambor e a captação das peles. Acabamento do tambor laqueado nas cores branca, azul e vermelha, 20 afinações individuais com canoas feitas de zamac (metal) com parede grossa, de dupla fixação no tambor e porcas de afinação feitas de latão, para suportar com segurança e durabilidade as altas afinações dos bumbos. Parafusos de afinação universal, cromado, de cabeça quadrada com rosca 7/32 x 10cms. de comprimento. Peles Hidráulicas; Colete feito em alumínio com barras retangulares nas ombreiras, apoio de costas e abdomen, e regulagem livre de altura através de coluna dupla feita com tubos redondo, e fixação através de parafusos de afinação. Acompanha chave de afinação. Acompanha estante de bumbo feito de tubos de aço com regulagem de altura, 4 braços com regulagem para o apoio do bumbo com segurança e tripés articulados. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	LUEN	Unidades	20	723,56	14.471,20
TOTAL					R\$ 170.283,20	

VENCEDOR: MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.329.771/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Par de Pratos marching band 11"; Em liga B8; Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	Luen	Pares	24	158,00	3.792,00
10	Sexto-tom Com corpo feito de Lyptus (Eucalipto transgênico) com 6mm. de espessura, chanfro duplo nas bordas, 45° interno e 60° externo, recurso que amplia a projeção sonora do tambor e a captação das peles. Acabamento do tambor laqueado nas cores branca, azul e vermelha, 20 afinações individuais com canoas feitas de zamac (metal) com parede grossa, de dupla fixação no tambor e porcas de afinação feitas de latão, para suportar com segurança e durabilidade as altas afinações da caixa. Parafusos de afinação universal, cromado, de cabeça quadrada com rosca 7/32 x 5cms. de comprimento; Aros die cast feitos de alumínio fundido sob pressão. Automático de sistema gaveta feito de zamac, com regulagem de altura e tensionamento; Esteira: 24 fios fabricado em metal. Peles porosa 250micras na batadeira e cristal 75 micras na resposta. Colete: feito em alumínio com barras retangulares nas ombreiras, apoio de costas e abdomen, e	Luen	Unidades	15	1.050,00	15.750,00

regulagem livre de altura através de coluna dupla feita com tubos redondo, e fixação através de parafusos de afinação. Acompanha chave de afinação. Acompanha estante de caixa alta (marcial), feito com tubos de aço com regulagem de altura, 3 braços articulados para apoio e fixação da caixa e tripés articulados, feitos de aço e conexões e articulações feitos de alumínio e zamac.; Medidas: 6" x 6" – 4 afinações, 6" x 8" – 4 afinações, 8" x 7" – 5 afinações, 10" x 8" – 6 afinações, 12" x 9 – 6 afinações, 13" x 10" – 8 afinações; Acompanha estante para tenor (Quinto ton), com 2 hastes para encaixe, tubos com regulagem de altura, tripés articulados, conexões e articulações feitas de alumínio, zamac e aço.. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.						
TOTAL						R\$ 19.540,00

VENCEDOR: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 28.453.974/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Caixa tenor 14"x12"; Com corpo feito de Lyptus (Eucalipto transgênico) com chanfro duplo nas bordas, 45° interno e 60° externo, recurso que amplia a projeção sonora do tambor e a captação das peles. Acabamento do tambor laqueado nas cores branca, azul e vermelha, 20 afinações individuais com canoas feitas de zamac (metal) com parede grossa, de dupla fixação no tambor e porcas de afinação feitas de latão, para suportar com segurança e durabilidade as altas afinações da caixa. Parafusos de afinação universal, cromado, de cabeça quadrada com rosca 7/32 x 5cms. de comprimento; Aros die cast feitos de alumínio fundido sob pressão. Automático de sistema gaveta feito de zamac, com regulagem de altura e tensionamento; Esteira: 24 fios fabricado em metal. Acompanha Par de Baquetas.	Marca e modelos Próprios	Unidades	15	1.490,00	22.350,00
TOTAL						R\$ 22.350,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
 - VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:**
- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
 - V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
 - VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Assinado de forma digital por DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA:02774258405

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

08 de Agosto de 2022.
Assinado de forma digital por FRANCISCO DA SILVA WAGNER DA SILVA FONSECA:41596412453

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI



9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 08 de Agosto de 2022.

Assinado de forma digital por DANIELLY MONTEIRO DE MORAES
MORAES
BATISTA:02774258405

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MORA LAPIS COMERCIO E
SERVICOS LTDA:
41329771000104

Assinado digitalmente por MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
41329771000104
CNPJ: 08.081.043/0001-04
Endereço: Rua Manoel de Sá, 100 - Lote 10 - Bairro: Centro - Bom Jardim - PE - CEP: 55.730-000
Telefone: (81) 3638-1156 / 1166
E-mail: contato@bomjardim.pe.gov.br
Data: 08/08/2022 10:00:00
Versão: 1.0.0

MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS
EIRELI

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 08 de Agosto de 2022.

Assinado de forma digital por DANIELLY MONTEIRO DE MORAES
DANIELLY MONTEIRO DE MORAES
BATISTA:02774258405 MORAES
BATISTA:02774258405

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Assinado de forma digital por QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA:28453974000140
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA:28453974000140
Dados: 2022.11.23 13:47:43 -03'00'

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS
EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PM

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2022, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes, equipamentos de informática, eletrodomésticos, e móveis, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme proposta 10589928000122002 para equipar o PSF de Pindobinha, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VENCEDOR: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.937.997/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Mesa de exames, estrutura com armário/ material de confecção madeira mdf.	METALIC	unidades	2	1.560,00	3.120,00
6	Nebulizador: características adicionais: vazão livre mínima de 10l por minuto. Tipo: motor mínimo 1/10 hp, compressor pistão oscilante, tensão alimentação: 110/220v acessórios: 4 circuitos completos adulto e 4 infantil.	G-TECH	unidades	4	225,00	900,00
8	Nebulizador tipo: central mínimo de 4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios: 10 conjuntos completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação: 110/220v, características adicionais: compressor isento de óleo, 1/4hp.	NEVONE	unidades	1	1.899,00	1.899,00

10	Armário vitrine – material: aço inoxidável, altura: 1,50m, componentes adicionais: teto/fundo chapa aço nº 20, pés com ponteira de borracha, largura: 0,50m. Estrutura em aço com cantos arredondados, profundidade: 0,40m. Porta em vidro transparente com no mínimo 3mm de espessura, quantidade de portas: 02 portas com fechadura tipo yale com chaves, com 3 prateleiras em vidro cristal com no mínimo 3mm de espessura e prateleiras com regulagem de altura.	HOSPMOVEIS	unidades	2	548,00	1.096,00
12	Mesa de mayo – material: estrutura tubular em aço inox, componentes: bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, altura regulável, outros componentes: 3 rodízios.	HOSPIMOVEIS	unidades	1	577,00	577,00
TOTAL						R\$ 7.592,00

VENCEDOR: MORA LAPIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ: 41.329.771/0001-04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Notebook especificações mínimas: processador core i5 8265u 3.9 ghz, armazenamento no seu disco rígido de 1 tb, memória ram 8 gb 1.600 mhz, entradas usb 2.0 e 3.0, tela led de 15,6" com resolução hd (1366x768).	LENOVO	unidades	1	3.289,00	3.289,00
2	Nobreak bivolt ib 2000va bi, com 4 baterias de 7 ah; engate para conexão de bateria externa; com 8 níveis de proteção: contra sobrecarga, curto-circuito, variação de frequência, surtos de tensão, sobreaquecimento, sub/sobre tensão da rede elétrica, descarga total de baterias e sobrecarga das baterias; função dc start; carregamento automático das baterias, mesmo com o nobreak desligado; função silenciar: permite desativar alarmes sonoros no modo bateria; carregamento inteligente em 3 estágios; status da rede das baterias e indicação de sobrecarga feitos via alerta sonoro e leds. Bateria: 6x7ah selada; tensão bateria: 72v;	JBR	unidades	3	959,00	2.877,00

	carga típica: 6 micros; autonomia típica: 15 minutos					
3	armário alto em aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: altura: 198cm, largura: 90cm, profundidade: 40cm. Garantia mínima 12 meses.	AM BM MOBILIA	unidades	3	649,00	1.947,00
5	Aparelho ar condicionado 12.000btus – capacidade refrigeração: 12.000 btu, ciclo de ar frio, tipo: split, características adicionais: com controle remoto sem fio, tensão: 220 v, garantia 12 meses, classe "a" em eficiência energética.	PHILCO	unidades	3	1.649,00	4.947,00
7	Longarina 3 lugares com braço e encosto, modelo secretária, estofada com espuma injetada de alta densidade e madeira compensada anatômica. Pés em tubo de aço 50/30. Dimensões estofado: assento: 435mm x 410mm e encosto: 360mm x 270mm. Densidade da espuma assento: 27mm / densidade 45 kg/m ³ e encosto: 30mm / densidade 45 kg/m ³ . Revestimento estofado: em tecido polipropileno, acabamento: com perfil flexível de pvc de alta resistência no assento e capa plástica de alta resistência no encosto. Estrutura longarina em tubo 30x50mm. Com estrutura em aço, revestido com capa de termoplástico injetado em polipropileno de alta resistência mecânica na cor preta, sem regulagem de altura. Cores azul ou preto. Garantia mínima 12 meses.	AM BM MOBILIA	unidades	2	464,00	928,00
9	Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree. O refrigerador deverá possuir certificação inmetro apresentando classificação energética "a", conforme	ELETROLUX	unidades	1	2.380,00	2.380,00

	estabelecido na portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (axl xp). Capacidade total (volume interno): mínima de 260 litros. Voltagem: 220 volts. Garantia mínima 12 meses.					
11	Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Obs: a cadeira deve ter a certificação da abnt 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Dimensões: ? altura do assento da cadeira ao chão: regulável ?assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	AM BM MOBILIA	unidades	10	380,00	3.800,00
13	Computador desktop completo monitor 19.5" led cabo de força e cabo de vídeo entrada vga hdmi. Processador a) processador padrão x86; e 4gb; 8ª geração ou superior; b) capaz de processar sistemas operacionais de 32 e 64 bits de mercado; c) deve conter pelo menos 4 (quatro) núcleos no total, (modelo referência icore3 e amd 3) d) frequência de operação por núcleo de 3.9 ghz ou superior; h) não serão aceitos processadores lançados no mercado há mais de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do edital. I) não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral,	PCTOP	unidades	1	2.670,00	2.670,00

mas alguns modelos ainda são produzidos; memória ram ddr4 total instalada de no mínimo 4 gb, com expansão até 16gb, ssd 480 gb bios em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de oem, devidamente comprovado; unidade de mídia ótica unidade de dvd+/-rw interna, compatível com dvd+r, dvdr, dvd+rw, dvd-rw, cd-r, cd-rw e dvd; sata 8x ou superior. Rede: interface integrada no padrão mínimo gigabit ethernet com conector rj45; suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000mbits; suporte nativo para a tecnologia wake on lan (wol); deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (wake-on-lan); possuir interface de rede integrada ieee 802.11 b/g/n; homologado pela anatel hdmi áudio 5.1 3ª geração ou superior possuir slots de expansão na parte frontal 2 (duas) portas usb, sendo no mínimo 1 (uma) usb (tipo a) e 1 (uma) usb (tipo c); na parte traseira 6(seis) portas usb, sendo no mínimo 2 (duas) usb (tipo a); interface bluetooth 4.0 ou superior; possuir no mínimo 2 (duas) interface de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) no padrão displayport ou mini displayport, e 1 (uma) no padrão hdmi 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência; áudio: compatível com o padrão "high definition audio" deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 w, conectado à saída de som interna da placa mãe; teclado: conector tipo usb; possuir teclas de atalho compatíveis com as versões microsoft windows 10; deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete; deve ser do mesmo fabricante da cpu ou em regime de oem devidamente comprovado; teclado padrão alfanumérico abnt. Mouse: mouse óptico usb

com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll)							
TOTAL							R\$ 22.838,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: